**Termo de Referência**

1. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, fornecimento, local e prazo para entrega, forma de pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, sanções administrativas, modificação e alteração do contrato.

**2**. A CONTRATAÇÃO SERÁ FEITA POR ITEM, CONFORME SEGUE: **ITEM 01** – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PNEUS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS, SENDO ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS. **ITEM 02** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA.

**2.1**. As empresas interessadas poderão apresentar as suas propostas para os dois itens, ou de forma isolada, ou seja, concorrer apenas para o item desejado.

**2.2. O proponente interessado deverá apresentar proposta de preços em forma de desconto percentual, para serviços e peças.**

**2.3. SERÁ DECLARADO VENCEDOR A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTA COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APURADO JUNTO AS PROPOSTAS APRESENTADAS, NÃO SENDO ADMITIDO VALOR, OU SEJA, DESCONTO MENOR QUE O ESTIMADO NESTE TERMO.**

**2.4**. Em caso de empate nas propostas apresentadas será levado a efeito como critério de desempate a menor distância rodoviária.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO** - O objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, sendo originais, genuínos e novos, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca **Volkswagen e Chevrolet,** observadas as características e demais condições a serem definidas no termo de Referência.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1**. Fundamentos legais:

\* Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

* A presente contratação será com amparo legal através do inciso I, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** em razão do valor.

\* Artigo 33, inciso II.

* O julgamento das propostas será o de - **MAIOR DESCONTO**.

\* Artigo 34, §2º.

* O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado neste termo de referência para serviços e peças, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**4.2.** A contratação seguirá as regulamentações com base nos seguintes Decretos do Munícipio.

A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos do Munícipio.

* Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.
* Decreto Municipal nº 5.527, 09/11/2023.
* Decreto Municipal nº 5.528, 09/11/2023.
* Decreto Municipal nº 5.567, 01/01/2024.
* Portaria nº002/2024, da CMV.

Conforme declaração nos autos a prestação de serviços de lavagem completa constante deste Termo de Referência se enquadra como bens, ou seja, serviços de qualidade comum, de uso rotineiro nas atividades administrativas, não sendo de natureza de luxo.

**5. JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Câmara Municipal de Vassouras possui contrato sob o nº 005/2023 em vigor, firmado com a Empresa DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, para o período de 12 (doze) meses, com vencimento para o dia 13/09/2024.

O contrato atual não pode ser prorrogado, motivo pelo qual a instrução ocorrerá para a nova contratação devido a extrema necessidade.

A Câmara Municipal não possui instalações próprias, ou seja, oficina e nem profissionais especializados e qualificados para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a sua frota, necessitando da contratação de empresa especializada, assim como necessita de aquisição de peças automotivas, pneus, lubrificantes e fluídos.

Ressalta-se, no entanto, a importância desta contratação, tendo em vista que a não realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pode ocasionar paralisação ou atraso em determinadas atividades administrativas desta CMV.

A Câmara Municipal possui 06 veículos oficiais pertencentes a sua frota, e a contratação visa atender as necessidades do Setor de Transportes, realizando a manutenção corretiva e preventiva para preservação do bem público, assim como para manter o atendimento dos trabalhos administrativos com segurança, uma vez que os veículos são utilizados diariamente.

Considerando que a administração possui veículos próprios, não vislumbra de alternativas, soluções de mercado, viáveis que possa substituir a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, sendo está a única opção a ser adotada para preservação e conservação do bem público.

**6. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

6.1. Os serviços a serem realizados e aquisição das peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, serão para os veículos da frota oficial na MARCA (VOLKSWAGEN / CHEVROLET) – sendo solicitados por demanda em atendimento as necessidades do Setor de Transportes da Câmara Municipal, não havendo quantidade mínima de solicitações, nem quantitativo mínimo por pedido;

6.2. Todas as peças e demais acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, deverão ser originais, genuínos e novos, contendo discriminação que atendam aos padrões dos fabricantes/montadoras dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, conforme o padrão **ABNT NBR 15296**;

6.3. Os produtos, ou seja, peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produtos provenientes de reutilização de material;

6.4. A prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, deverá ser realizada por profissionais qualificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada;

6.5. Serão rejeitados no recebimento as peças e demais itens com especificações diferentes das recomendadas pelos fabricantes/montadoras dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, conforme instruções a constar no Termo de Referência;

6.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade das peças e demais itens fornecidos, assim como na prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica.

6.7. A prestação de serviços de Mão de obra mecânica e elétrica, necessárias para a manutenção corretiva e preventiva, será realizada na oficina da contratada, em endereço a ser informado.

6.8. As peças a serem solicitadas deverão ser entregues na Câmara Municipal, setor de Transporte, situada na Rua Barão de Capivari, nº 20 – centro – Vassouras-RJ.

1. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**A Contratada para a prestação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica, constante deste termo, deverá ter suas instalações (Oficina) em uma distância rodoviária máxima de 35 km da sede da Licitante para realização da manutenção dos veículos.**

O responsável pelo Setor de Transportes da CMV encaminhará os veículos junto a sede da contratada para a realização dos serviços necessários a manutenção corretiva e preventiva, após agendamento prévio.

1. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **01** | **Volkswagen – Novo Gol 1.6 – ano 2013** |
| **02** | **Volkswagen – Novo Gol 1.6 – ano 2013** |
| **03** | **Volkswagen – Virtus TSI CL AD 1.0 – ano 2020** |
| **04** | **Volkswagen – Virtus TSI CL AD 1.0 – ano 2020** |
| **05** | **Chevrolet – Onix Plus 1.0 TAT LTZ – ano 2023** |
| **06** | **Chevrolet – Onix Plus 1.0 TAT LTZ – ano 2023** |

1. **ESPECIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS POR ITEM E TOTAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nome / Especificação do produto/serviços** | **UN.** | **Quant.** | **Valor Unit.**  **Estimado**  **R$** | **Valor Total Estimado – 12 meses**  **R$** | **Desconto aceito %** |
| **01** | **Peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, originais, genuínos e novos – para os veículos da marca VOLKSWAGEN / CHEVROLET - com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (abnt nbr 15296) – para atendimento das necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.** | **PÇ** | **01** | **++++** | **R$67.006,00** | **10 %** |
| **02** | **Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica.** | **H** | **200** | **R$ 139,97** | **R$ 27.994,00** | **10 %** |
| **03** | **Valor Global Estimado para o prazo de 12 meses R$** | | | | **R$ 95.000,00** | |

9.1. O valor estimado para aquisição de peças e demais itens é de R$ 67.006,00 (sessenta e sete mil e seis reais).

9.2. O valor estimado para Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, considerando a quantidade de 200 horas, e preço médio por hora de R$ 139,97 (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), é de R$ 27.994,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais).

9.3. O valor total estimado para a contratação é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

9.4. O desconto mínimo aceito é de 10 % (dez por cento), que incidirá na prestação de serviços e no fornecimento das peças.

9.5. Os valores especificados constituem mera estimativa, não estando aCâmara Municipal de Vassouras obrigada a utilizá-los integralmente, mas, tão somente o necessário para atender a sua demanda.

9.6**.** Os preços a serem praticados para as peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, é o constante na **TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar,** incidindoos descontos a serem ofertados no valor global das peças requisitadas.

9.7. Os descontos a serem ofertados para a prestação de serviços, mão de obra mecânica e elétrica, incidirá sobre o valor global de hora/serviços realizados, considerando o valor de hora estimado e fixado pela administração no termo de referência.

9.8. A qualquer tempo caso haja alteração nos preços praticados no mercado e que impliquem alteração na TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA **e/ou tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar**, a contratada deverá apresentar junto a Câmara Municipal a tabela atualizada, porém, o desconto ofertado será **IRREAJUSTÁVEL**.

9.9. Caso haja alteração nos preços praticados para a prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, a contratada deverá apresentar junto a Contratante, comprovação das alterações, e solicitar readequação dos valores, porém, o desconto ofertado será **IRREAJUSTÁVEL**.

9.10. Os preços a serem pagos já com os descontos aplicados, incluirão todos os custos com salários, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto desta licitação.

**10. PRAZO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS/GARANTIA**

O prazo para a prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, assim como para a entrega das peças requisitadas, será de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação feita pelo **SETOR DE TRANSPORTES**, contados do dia do recebimento da Ordem de Serviço.

A validade dos produtos, ou seja, peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, deverá ser igual ou superior ao prazo total constante nas embalagens.

O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento da peça e demais itens, e de no mínimo 90 (noventa) dias, para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica, pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal, com prazo de troca da referida peça, em até 03 (três) dias úteis, assim como, na solução de problemas na mão de obra realizada nos veículos, contadas do momento da notificação enviada pelo Setor de Transportes.

**11. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

A cada pedido, o objeto será recebido pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal, conforme segue:

* **Provisoriamente** - mediante a ordem de serviços entregue pela contratada, especificando os serviços realizados e tempo de execução (hora), bem como as peças e demais itens trocados quando for o caso**;**
* **Definitiva** – após apresentação da Nota Fiscal especificando os serviços realizados e tempo de execução (hora) e valores, assim como para as peças, quantidades, valores unitários e totais. Será recebida pelo Setor de Transportes que verificará a conformidade dos serviços realizados e peças fornecidas, e será atestada para efetivação de pagamento.
* Se, após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
* O aceite/aprovação dos serviços ou fornecimento das peças e demais itens, pela contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
* A Câmara Municipal não é obrigada a consumir a totalidade dos valores estimados, pois trata-se de mera estimativa utilizando apenas o necessário conforme a demanda.
* A prestação de serviços e o fornecimento de peças e demais itens submetem-se as regras da lei de defesa do consumidor – **Lei nº 8.078/90.**

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Como critério de julgamento na presente contratação será adotado o MAIOR DESCONTO ofertado, e o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá discriminar os serviços realizados, assim como as peças fornecidas.

12.2. A nota fiscal será recebida e conferida pelo fiscal do contrato, que verificará a sua conformidade e atestará a mesma para efeito de pagamento.

**13. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

Para efeito de efetivação do contrato, será exigida as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada: Contrato Social, Regularidade do FGTS, CND de Tributos Federais, CND com a Fazenda Estadual, CND da Dívida ativa do Estado, CND com a Fazenda Municipal, CND Trabalhista, CNPJ e CND de Falência ou Recuperação Judicial. Também deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou ou presta os serviços nas mesmas condições estabelecidas para a contratação do objeto.

**14. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e constante da minuta de contrato.

**15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

As obrigações e responsabilidades das partes constarão da minuta de contrato anexa a este Termo de Referência.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

16.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do Servidor Jorge Luiz Ermida da Silva, que deverá acompanhar durante a vigência contratual a execução do objeto, certificando que os serviços e o fornecimento de peças foram executados de acordo com as condições do presente termo de referência;

16.2. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços e as peças foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

16.3. Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e fornecimento das peças e demais itens, em relação à qualidade exigida, e a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.

16.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Alexandre Moraes Monsores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, assim como das peças e demais itens, para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, das peças e demais itens.

16.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais protocoladas na Secretaria Administrativa pela contratada, ao final de cada mês;

16.8. Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, para que seja tomada as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

16.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas estão regidas pelo art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo balizadas pelas normas estabelecidas na minuta de contrato que faz parte deste termo de Referência.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00

Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00

Exercício financeiro de 2024.

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigível garantia contratual de execução.

**20. MODIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

As modificações e alterações conforme legislação vigente, consta na minuta do contrato a ser firmado, que faz parte deste termo de Referência.

A contratada executará diretamente o objeto do presente termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, a não ser mediante autorização da Contratante.

**21. CONDIÇÕES GERAIS**

Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

Alexandre Moraes Monsores Renato Pereira Mendes

Setor Transportes Diretor Geral